



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N° 3483 DE 03 DE novembro DE 1987.

CRIA, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Defesa da Mulher no município de Vilhena/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no município de Vilhena, subordinada à Delegacia Regional daquele município.

**Art. 2º** - Compete, preferencialmente, à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II, III, V e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no município de Vilhena, concorrentemente com o Distrito Policial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1426 de dia 04/11/1978  
Exped.

GOUVERNEMENT DO ESTADO DE RONDA PINTA

GOUVERNEMENT

RECUNTO N.º 300 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1978

1. Aprovado o decreto nº 1426  
de 04/11/1978, que aprova o novo  
plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

2. Aprovado o decreto nº 1427, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

### ATUAÇÃO

3. Aprovado o decreto nº 1428, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

4. Aprovado o decreto nº 1429, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

5. Aprovado o decreto nº 1430, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

6. Aprovado o decreto nº 1431, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

7. Aprovado o decreto nº 1432, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

8. Aprovado o decreto nº 1433, que aprova o novo plano de desenvolvimento e exploração  
e uso da energia hidrelétrica do Rio  
Pantanal.

ANEXO: NO ATUAL CENÁRIO

GOUVERNEMENT